CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal:

➢ Que seja cumprida e implementada a Emenda Constitucional nº 124/2022, que instituiu o **PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM**, encaminhando a esta Casa, **PROJETO DE LEI** que vise refixar o vencimento dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, bem como que sejam informadas as seguintes informações:

1) O Executivo já recebeu o repasse salarial para cumprimento do Piso da Enfermagem, de que trata a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023?

2) Se não, há uma previsão para recebimento do repasse?

3) O valor de R$106.940,89 é suficiente para pagamento no ano de 2023 do piso de todos os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem? Se não, qual será o valor a será complementado pelo Município?

4) Também há a previsão de repasse de recursos a entidades filantrópicas que atendem ao menos 60% de seus pacientes pelo SUS. Este repasse será via Fundo Municipal de Saúde com transferência pela Prefeitura?

5) Além deste repasse, a Prefeitura pretende complementar mais algum valor para que as entidades prestadoras de serviço na área da saúde possam cumprir com o piso da enfermagem?

6) Haverá algum ajuste financeiro com os prestadores de serviço que ofertam mão de obra para atendimento na ESF e UBS para que estes também cumpram com o piso com seus colaboradores?

JUSTIFICATIVA

Em julho de 2022, o Congresso promulgou a Emenda Constitucional 124, que estabeleceu um piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enformagem e parteiras. Em agosto de 2022, foi promulgada a Lei 14.434, de 2022, fixando o piso, de acordo com o que prevê a emenda.

Com a vigência da lei, os valores mínimos mensais que a iniciativa privada ou pública devem pagar aos enfermeiros é de R$ 4.750,00. Os técnicos de enfermagem não podem receber menos de R$ 3.325,00 e os auxiliares de enfermagem e as parteiras, R$ 2.375,00.

No mês seguinte, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a aplicação da lei, com a alegação de que o Congresso não apontou a fonte dos recursos para os gastos relativos aos pagamentos de profissionais da saúde pública.

Em dezembro de 2022, as Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados promulgaram a Emenda Constitucional 127, que prevê repasse a ser realizado pela União aos entes federados, tendo o Fundo Social como a origem dos valores para cumprir com o piso salarial. Mas para o STF, a nova regra não esclarecia os impactos financeiros da medida, e seria necessária regulamentação por outra lei federal.

Neste sentido, foi apresentado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 05/2023, que veio a se tornar a Lei 14.581, de 2023, que permite ao governo federal transferir R$ 7,3 bilhões para estados e municípios pagarem o novo piso da enfermagem.

Neste sentido, o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos, o Município de Pedralva receberá o importe total de R$106.940,89.

314910	PEDRALVA	MUNICIPAL	106.940,89	11.882,32

Assim, passado aproximadamente um mês da edição da normativa, ainda não foi encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei que vise adequar a remuneração dos profissionais de enfermagem, razão pela qual, solicita a tomada de tal providência.

Não obstante, necessário o questionamento que apresentamos, de forma a melhor compreender e informar aos que tem interesse no tema.

Certos da atenção do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, contamos com as providências e informações requeridas, que deverão ser respondidas no prazo de 15 dias, conforme previsão do art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de cometimento de infração político-administrativa, sujeita a responsabilização, conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Pedralva, 05 de junho de 2023.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO

VERA. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES

VER. CLAUDIO DE LIMA LOPES

VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES

RECEBEMOS
Em 05 / 06 / 2023
Horas: 13 : 35
Protocolo: 166 / 2023
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 05 / 06 / 2023
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: